



PORTARIA Nº. 015/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída uma comissão especial, composta dos servidores municipais abaixo indicados, para, sob a presidência do primeiro, efetuar o levantamento, descrição e avaliação do estado de conservação dos bens móveis do Município.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão:

- **CRISTIANO ROBERTO RAPACHI**, assistente administrativo, portador do CPF nº 051.741.889-48;
- **GILBERTO JOÃO DA ROSSI**, Secretário de Educação, Cultura e Esportes, portador do CPF nº 031.604.539-0;
- **MARINEZ DA ROSA RESTELLO**, auxiliar de enfermagem, portador do CPF nº 931.872.209-59;
- **JACKSON ROBERTO SCHNEIDER**, Tesoureiro, portador do CPF nº 965.620.139-68;
- **DARLEI FORLIN**, fiscal de tributos, portador do CPF nº 931.874.249-53;
- **VALMOR ALMEIDA**, auxiliar de serviços gerais I, portador do CPF nº 850.287.549-34;
- **JAIME PEREIRA**, operador de máquina rodoviária I, portador do CPF nº 765.002.509-82;
- **AMARILDO FABIANE**, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, portador do CPF nº 524.860.799-04;
- **JORGE DA SILVA**, técnico agrícola, portador do CPF nº 826.434.909-91;
- **CLEITON CHIOQUETA**, vereador, portador do CPF nº 620.142.859-34;
- **GENTIL GASPAR DA SILVA**, vereador, portador do CPF nº 431.460.409-30;
- **NORI MARTINS**, vereador, portador do CPF nº 890.558.379-20;

Art. 3º - Compete à comissão:

- I – verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município;
- II – avaliação do estado de conservação e funcionamento dos bens;
- III – indicação dos bens inservíveis;
- IV – descrição de bens patrimoniais não localizados;



V – emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo de inventário dos bens, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, documentos consultados, quanto à situação geral do patrimônio e as irregularidades apuradas;

VI – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - A Comissão deve:

I - Quanto aos bens inservíveis, classificá-los como: ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;

II – Quanto aos demais bens, classificá-los como: Bom, aquele que estiver em condições de uso; Regular: aquele que têm condição de uso, mas precisa de pequenos reparos; Ruim: aquele que não têm condições de uso imediato.

Art. 5º - A comissão deve protocolar os relatórios do inventário dos bens, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação dessa Portaria, devendo ser encaminhados ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03/01/2017

PUBLICADO EM ____/01/2017, EDIÇÃO ____, PÁGINA ____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/01/2017, EDIÇÃO ____, PÁGINA ____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.